Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011196-13.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito

Requerente: MAQ SOFFNER COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA

Requerido: MASTER AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL SÃO CARLOS LTDA EPP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o consignado na parte final de fls. 124 e tendo em vista que parte do débito foi liquidado através da adjudicação dos bens descritos a fls. 76, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, II art. 924, II, do CPC.

Como já dito, havendo débito remanescente caberá ao credor habilitá-lo nos autos da falência.

Sem custas finais.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos em definitivo. P.R.I.

São Carlos, 24 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA